



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 1.741, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1717, DE 26/06/2009 E
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O Povo do Município de Ouro Branco, por meio e seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), especialmente para instituir o **PROGRAMA DE INCENTIVO E INTEGRAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL E CONTENÇÃO DO ABSENTEÍSMO**, em conformidade com a seguinte codificação.

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.04.05.04.122.0552.1503	Projeto – Programa de Incentivo e Integração do Servidor Municipal e Contenção do Absenteísmo	3.3.90.31	10.500,00
02.04.05.04.122.0552.1503	Projeto – Programa de Incentivo e Integração do Servidor Municipal e Contenção do Absenteísmo	3.3.90.32	84.000,00
TOTAL			94.500,00

Art. 2º Como recurso para fazer frente à abertura dos créditos adicionais referidos no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular as dotações abaixo discriminadas.

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.04.03.04.129.0413.2.026	Manut. Atividades da Divisão de Fiscalização	3.3.90.39	54.500,00
02.04.07.08.244.1503.2.118	Manut. do Cemitério Municipal	4.4.90.51	40.000,00
TOTAL			94.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$603.558,00 (seiscentos e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) especificamente para a implantação do **PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA**, conforme a seguinte codificação.

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.04.00.04.122.0551.1504	Programa de Modernização Administrativa e Tributária	3.3.90.30	50.000,00
02.04.00.04.122.0551.1504	Programa de Modernização Administrativa e Tributária	3.3.90.35	50.000,00
02.04.00.04.122.0551.1504	Programa de Modernização Administrativa e Tributária	3.3.90.36	10.558,00
02.04.00.04.122.0551.1504	Programa de Modernização Administrativa e Tributária	3.3.90.39	100.000,00
02.04.00.04.122.0551.1504	Programa de Modernização Administrativa e Tributária	4.4.90.52	393.000,00
TOTAL			603.558,00

Art. 4º Como recurso para fazer frente à abertura dos créditos adicionais especiais referidos no artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a rubrica: 2.1.10.00.00 – Operações de Crédito Internas, conforme disposto no inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$603.558,00 (seiscentos e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º O artigo 2º da Lei nº 1.717, de 26 de junho de 2009 passa a vigorar

com a seguinte redação

“(…)

Art. 2º Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.01.26.782.0889.1.502	Projeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Intervenções Viárias – Financ. PROVIAS	4.4.90.52.02	1.250.000,00
	TOTAL		1.250.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 088 de setembro de 2009.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira

Prefeito Municipal

Rosângela Ferreira da Costa Braga

Procuradora Geral